



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 256/2022 DE 23/05/2022

EDITAL Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





EDITAL Nº 015/2022 - ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

FICHA CADASTRAL		
NOME DA EMPRESA		
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO		
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL	
REPRESENTANTE LEGAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	
CEP	TEL/FAX	
RESPONSÁVEL	CONTATO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE	
meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de Jacuípe, Bahia.	catório da licitação acima identificada, através de elicitações da Prefeitura Municipal de São José dode	
, ue _	ut	
Assi Senhor Licitante,	natura	
~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo e-mail copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Josian Lima Novais Pregoeiro





EDITAL Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 167/2021 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/06/2022 às 08:00 (oito) horas.
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/06/2022 às 08:00 (oito) horas.
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 30/06/2022 às 09:00 (nove) horas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.





2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.
- 2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 2.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:
- 2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/
- 2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São José do Jacuípe, Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.





- 2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.
- 2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São José do Jacuípe, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
 - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
 - e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- 2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser





apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

- 2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos





no edital, proposta com a <u>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO</u>", incluindo <u>OUANTIDADE</u>, <u>PREÇO e a MARCA</u> (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) <u>vedada a identificação do titular da proposta preenchida no sistema</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

- 4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada no sistema, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.
- 4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
- 4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 4.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico,





dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2 Marca "se for o caso";
- 5.1.3 Modelo "se for o caso";
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.
- 6.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no





site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

- 6.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;





- 6.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;
- 6.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/
- 6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.15 Entende-se como <u>empate</u> àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de





pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.20 O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93).
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.1 <u>A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com e deverá:</u>
- 6.24.1.01 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.24.1.02 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





- 6.24.1.03 <u>Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).</u>
- 6.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 6.24.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.24.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.24.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será





registrada em ata;

- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.6.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.

7.7.1 - Deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e- mail <u>copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com</u>, para verificação da conformidade dos documentos.





- 7.7.2 Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO(B).
- 7.7.3 Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B) deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente.
- 7.7.4 As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- 7.7.5 Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no neste sub item 7.7

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





- 8.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 8.1.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.1.11 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição





de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.1.12 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
 - **b**) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

- 8.1.13 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos





Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- 8.1.13.1 As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigencias referentes à Qualificação Econômica-Finançeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras "**a**, **b** e **c**" expecificado abaixo.
 - a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo X deste Edital.
 - **b**) Declaração de Informação Socioeconomica e Fiscal (DEFIS)
 - c) CRP (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

8.1.14 A QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** O atestado de capacidade técnica, referido na letra "a", quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado.
- c) Para comprovação da veracidade do atestado referido na letra "a" o mesmo precisa esta acompanhado com uma comprovação de fornecimento/serviço do objeto (contrato, publicação do contrato no diário oficial do entre contrante ou nota de empenho), comprovando que a empresa forneceu os produtos/serviços.
- **d**) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- e) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**





ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

- 8.1.15 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.1.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim





sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 8.1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.1.27 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- 10.1.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente

12 **DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1 Após adjudicação do objeto, O Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contração, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico n º 015/2022.
- 12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.
- 12.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 12.4 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.
- 12.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela





Administração.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:
- 13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;
- 13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra do combustível, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.
- 13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.
- 13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a este Órgão





14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- 14.2 A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.
- 14.3 Nos termos do artigo 67, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente às Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O prazo final para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado em 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade financeira do Órgão, iniciando-se este prazo contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada no Protocolo da Secretaria de Finanças.
- 16.2 As notas fiscais devem estar atestadas pela fiscalização e acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 16.3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.
- 16.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
- 16.5 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





16.7 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 16.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas; e
 - j) Cometer fraude fiscal.
- 17.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- 17.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:
 - a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
 - c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
 - d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;





- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.
- 17.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 17.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario,ww.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro,**





São José do Jacuípe, Bahia, CEP: **44.698-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 19.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario.
- 19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José do Jacuípe, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 19.20 Para atender a seus interesses, o Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.
- 19.21 O Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





- 19.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia BA.
- 19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Ficha Cadastral;
 - ANEXO II Termo de Referência.
 - ANEXO III Modelo de Credenciamento.
 - ANEXO IV Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
 - ANEXO V Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
 - ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços.
 - ANEXO VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - ANEXO VIII Ata de Registro de Preços.
 - ANEXO IX Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal
 - ANEXO X Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional

20.24. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

São José do Jacuípe, Bahia, 14 de junho de 2022.

JOSIAN LIMA NOVAIS

Pregoeiro Oficial





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia.

2. **JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço/fornecimento.
- 2.2 Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50°, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação.
- 2.3 A aquisição do material objetiva desta licitação vem atender as necessidades das secretarias municipais e está estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial.
- 2.4 A aquisição em tela visa atender à demanda de todas as Secretarias do Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, no que se refere ao atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo município.

3. DA MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

- 3.1 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.
- 3.2 No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Eletrônica, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito estabelece a preferência pela forma Eletrônica, no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma





ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma presencial, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Eletrônico.

- 3.3 Ademais, o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que: "as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade".
- 3.4 A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1°, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula n° 247) e expresso na IN MPDG n° 5/2017, que, em seu art. 24, §1°, VIII.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE - I - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ITEM	~	UND	QTD.
001	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM +A68:AT115 CONTENDO 100FLS.	BL	150
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (0,28 X0,32)	UND	500
003	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 1,00 X 1,00, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	50
004	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 120 X 80MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	25
005	BLOCO DE RECEITA BRANCA	BL	1.000
006	CARIMBOS AUTOMATICOS 4911	UND	15
007	CARTÃO DA FAMÍLIA (FOLHA TIPO PAPEL CARTÃO TAMANHO QUE CABE EM CARTEIRA)	UND	4000
008	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UND	5000
009	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	BL	400
010	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	150
011	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	150
012	FICHA DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	150
013	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	150
014	FICHA DE COLETA PAPA NICOLAU	BL	50
015	FICHA DE CONSULTA INICIAL MULTIDISCIPLINAR, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	300
016	FICHA DE CONSULTA SUBSEQUENTE, BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	150





017	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	150
018	FICHA DE PROCEDIMENTOS. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	150
019	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL IDENTIFICAÇÃO DPOS PACIENTES	BL	100
020	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	150
021	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	100
022	FICHA OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	100
023	FICHA PUERICULTURA, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	50
024	LAUDO PARA APAC	BL	50
025	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 30CM, COM TIMBRE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	30
026	OUTDOOR EM PAPEL PLOT TAMANHO 4 X 2 M	UN	10
027	PRONTUARIO DO USUARIO. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	50
028	RECEITUÁRIO 20 X 15CM COM TIMBRE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	200
029	RECEITUARIO AZUL	BL	200
030	RELATÓRIO PMA 2 BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	30
031	REQUISIÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO. BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	1000
032	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	100
033	RESUMO SEMANAL DE CAMPO, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	50
034	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, 20CM X 10CM, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	100
035	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES. BLOCO CONTENDO 100FLS	BL	100

]	LOTE - II - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA			
	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	
001	ADESIVO IMPRESSO COMUM 40X20 CM	UND	200	
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (0,28 X0,32)	UND	200	
003	ADESIVOS PERSONALIZADOS (1,10 X 0,75)	UND	30	
004	BANNER COMUM 1 X 1 M.	UND	30	
005	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 120 X 90MM, EM LONA, POLICROMIA COM	UND	20	





	BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.		
006	BANNER EM LONA TAMANHO 1,5 X 1,5 M.	UND	10
007	BANNER EM LONA TAMANHO 2 X 1,5 M.	UND	10
008	BANNER EM LONA TAMANHO 90 X 65 M.	UND	15
009	BOLETIM DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	3.000
010	CADERNETA ESCOLAR	UND	2000
011	CARIMBO AUT. TAM 3912	UND	10
012	CARIMBO AUT. TAM 4911	UND	10
013	CARIMBO AUT. TAM 4912	UND	10
014	CARIMBO AUT. TAM 4913	UND	10
015	CARIMBO DE MADEIRA	UND	10
016	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 48 X 33 CM.	UND	100
017	CARTAZ PERSONALIZADOS DE 30 X 50 CM	UND	250
010	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE 250GR TAM	LINID	720
018	15X18CM	UND	720
019	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL LINHO	UND	500
	CRACHÁS EM PVC - PERSONALIZADOS COM ALTA		
020	DEFINIÇÃO DE IMAGEM IMPRESSA MEDIDAS 8,5 CM X	UND	500
	5,5 CM		
021	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE	UND	5.000
022	DIÁRIO DE CLASSE (BROCHURA)	UND	50
023	DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO DO CAMPO)	UND	100
024	DIÁRIO DE CLASSE ALFABETIZAÇÃO	UND	100
025	DIÁRIO DE CLASSE E. FUNDAMENTAL I	UND	130
026	DIÁRIO DE CLASSE ED. INFANTIL	UND	130
027	DIÁRIO DE FREQUENCIA E. FUNDAMENTAL I	UND	50
028	DIÁRIO DE FREQUENCIA E. FUNDAMENTAL II	UND	50
029	DIÁRIO DE FREQUENCIA E.J. A	UND	50
030	DIÁRIO DE RENDIMENTO E. FUNDAMENTAL II	UND	100
031	ENVELOPES PERSONALIZADO A4	UND	10.000
022	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO CONTENDO	BL	100
032	100 FLS	DL	100
033	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	3.000
034	FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA SÉRIE/ANO	UND	3.000
035	FORMULÁRIO TRANSFERÊNCIA 1º/9º ANO	UND	2.000
036	FORMULÁRIO TRANSFERÊNCIA EJA	UND	3.000
037	MAPA DE RESULTADOS FINAIS	UND	1.000
	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM CARTOLINA 0.245		
038	X 0.335, IMPRESSÃO PRETO COM A LOGOMARCA DA	UND	1.500
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
039	PASTA PERSONALIZADA PRODUZIDA EM PAPEL	UND	1000
	TAMANHO A4		1000
040	PLACA PARA BIBLIOTECA EM LONA 4 X 1 M	UND	10
041	REQUERIMENTO DE MATRICULA DO ALUNO	UND	500

LOTE - III - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA





MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.
001	ADESIVO IMPRESSO 0,50X0,50 M.	UND	25
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (1,10 X 0,75)	UND	10
003	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, COMPOSTO POR 02 BANNERS FORMATO 120 X 80MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	40
004	CARTAZ EM PAPEL PLOT 70 X 50	UND	20
005	CONVITE, TAMANHO 10 X 15CM, PAPEL COUCHÊ 170G	UND	500
006	CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁS, COM EXELENTE QUALIDADE NA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. COR: PRETO E LARANJA E AZUL E BRANCO.	UND	500
007	CRACHÁS EM PVC - PERSONALIZADOS COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM IMPRESSA MEDIDAS 8,5 CM X 5,5 CM	UND	200
008	FAIXA EM TECIDO	M ²	20
009	PLACA TIPO FACHADA CEGA COM ARMAÇÃO	UND	10

LOTE - IV - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.
001	ADESIVO IMPRESSO REFLETIVO 1.00X0,80CM	UND	100
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (1,10 X 0,75)	UND	100
003	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 150 X 100MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	75
004	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 80 X 150 MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	50
005	BANNER EM LONA TAMANHO 5 X 1,5 M.	UND	15
006	CARIMBO AUT. TAM. 4911	UND	30
007	CARIMBO AUT. TAM. 4912	UND	30
008	CARIMBO DE MADEIRA	UND	20
009	CARTAZ F8	UND	600
010	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 8,5 X 42, EM PAPEL COUCHÊ 230G, COM CAPA COLORIDA.	UND	7.500
011	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADO DE LONA MEDIDA 2,50 X 0,80 COM BASTÃO DE MADEIRAS	UND	25
012	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADO DE LONA MEDIDA 4,00 X 0,80	UND	35
013	PLACA EM PVC 0,45X0,35M	UND	100
014	PLACA MEDINDO 2,80X0,80M	UND	50
015	TALÃO DE ABASTECIMENTO, 15 X 10 CM, BLOCO CONTENDO 50FLS DUAS VIAS.	BL	150





016	TALÃO DE ARRECADAÇÃO, 15 X 10 CM, BLOCO CONTENDO 50FLS DUAS VIAS.	BL	500
-----	---	----	-----

5. DA ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Quanto ao modelo:

- 5.1.1.O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional—Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.
- 5.1.3 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo anexo.

5.2 Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

- 5.2.2 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 5.2.3 A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos materiais, ofertados deverão ser informados na proposta.
- 5.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

- 6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 6.2 Periodicidade de entrega: de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 6.3 Os serviços serão executados no prazo de 12 (dose meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu termino.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





- 7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 7.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 7.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- <u>- PROVISORIAMENTE</u>, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- <u>- DEFINITIVAMENTE</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.





No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

- 8 .1.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.1 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas de correntes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:
- 8.1.2 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;
- 8.1.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.1.4 Comunicarão CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 8.1.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto o correr por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunica das no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

9. **RESPONSABILIDADES**

São de responsabilidade da contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- b) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura;





- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;
- f) Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionados.
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

10. DO PREÇO:

- **10.1**. O preço unitário considerado para o fornecimento do objeto dessa licitação serão o preço ofertado na proposta vencedora.
- **10.2**. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- **10.3.** Os preços do objeto requisitado são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (dose meses) da data de apresentação da proposta.
- 10.4 Visando garantir a integridade do processo, a composição dos Custos dos Serviços que originou a planilha orçamentaria, ilustrada no Item "4", deste processo administrativo, foi feita uma média dos custos unitários, conforme cotação de preço feita pelo setor de compras, desta instituição, as cotações foram encaminhadas as empresas do ramo de atividade, as quais algumas remeteram suas cotações ao setor competente, conforme cotações em anexo.

11. DA UNIDADE FISCALIZADORA

- 11.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Requisitante
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.
- 11.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.





12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O Pagamento será efetuado até o 10° (decimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 12.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada Secretaria Requisitante.
- 13.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado, observada as condições do artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 13.2 Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br

14. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.
- 14.2.O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal da Administração.

JOSIAN LIMA NOVAIS

Pregoeiro Oficial





ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	a (empresa					, situ	ada n
			CNPJ	n°			,	através	de sei
		. 01							, CPF n
			_				a Prefeitura		.,
Insé i	do Jacuípe,								
para i judici	interpor ou almente por entes ao cer	desistir seus a	de recurso atos, form	os, receber ular ofertas	em citaçõe s e lances	es, intimaçõ	es, respond	er admini	strativa
		,	de _			de			
						d. d. d			
			ASSIII	atura e idei	mncação (do declarant	e		





ANEXO IV DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empres	sa, sediada		no CNPJ sob o , DECLARA, que cumpre
plenamente d', da Lei 10	os requisitos exigidos para sua hab 0.520, de 17 de julho de 2002, refe o ciente das penalidades aplicáveis	oilitação, conforme presc erente ao PREGÃO ELI	reve o inciso VII, do artigo ETRÔNICO Nº 015/2022-
	, de	de	
	Assinatura e iden	tificação do declarante	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	empresa								,	inscı	rita no	CNPJ	n°
		,	por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	O	(a) s	senhor	(a)
					,	Por	tador (a)	da	Cartei	ra (de ide	ntidade	n°
				n°									
				21 de junho				-			-		
				enor de dezo			-						
	prega mer	-	_										
	1 0												
Re	ssalva: em	prega i	nenor,	a partir de qu	ıatorz	e ano	s, nas conc	lições	de apre	ndiz	().		
				1			1						
			_,	de			de	•					
			_	Assinatura	a e ide	entific	ação do de	eclarar	nte				





ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA

Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000.

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

LOT	E - I - MATERIAL GRAFICO PARA A	TENDE	R A SECR	ETARIA M	UNICIPAL DE	SAUDE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM +A68:AT115 CONTENDO 100FLS.	BL	150	7,33	1.099,50	
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (0,28 X0,32)	UND	500	7,00	3.500,00	
003	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 1,00 X 1,00, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	50	91,67	4.583,50	
004	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 120 X 80MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	25	93,33	2.333,25	
005	BLOCO DE RECEITA BRANCA	BL	1.000	7,66	7.660,00	
006	CARIMBOS AUTOMATICOS 4911	UND	15	32,00	480,00	
007	CARTÃO DA FAMÍLIA (FOLHA TIPO PAPEL CARTÃO TAMANHO QUE CABE EM CARTEIRA)	UND	4000	0,27	1.080,00	
008	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UND	5000	0,31	1.550,00	
009	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	BL	400	13,00	5.200,00	
010	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	150	13,00	1.950,00	
011	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTES, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	150	13,00	1.950,00	
012	FICHA DE CADASTRAMENTO DOMICILIAR. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	150	13,00	1.950,00	
013	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	150	13,00	1.950,00	





014	FICHA DE COLETA PAPA NICOLAU	BL	50	12,66	633,00
015	FICHA DE CONSULTA INICIAL MULTIDISCIPLINAR, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	300	13,00	3.900,00
016	FICHA DE CONSULTA SUBSEQUENTE, BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	150	13,00	1.950,00
017	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	150	13,00	1.950,00
018	FICHA DE PROCEDIMENTOS. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	150	13,00	1.950,00
019	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL IDENTIFICAÇÃO DPOS PACIENTES	BL	100	13,00	1.300,00
020	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	150	13,00	1.950,00
021	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	100	13,00	1.300,00
022	FICHA OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	100	13,00	1.300,00
023	FICHA PUERICULTURA, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	50	13,00	650,00
024	LAUDO PARA APAC	BL	50	12,33	616,50
025	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR, 30CM, COM TIMBRE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	30	13,00	390,00
026	OUTDOOR EM PAPEL PLOT TAMANHO 4 X 2 M	UN	10	260,00	2.600,00
027	PRONTUARIO DO USUARIO. BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	50	13,00	650,00
028	RECEITUÁRIO 20 X 15CM COM TIMBRE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	200	6,33	1.266,00
029	RECEITUARIO AZUL	BL	200	22,67	4.534,00
030	RELATÓRIO PMA 2 BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	30	13,00	390,00
031	REQUISIÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO. BLOCO CONTENDO 100 FLS.	BL	1000	10,00	10.000,00





	CONTENDO 100FLS VALOR ESTIMADO DO LOTE - I				76.665,75	
035	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES. BLOCO	BL	100	13,00	1.300,00	
034	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, 20CM X 10CM, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	100	8,00	800,00	
033	RESUMO SEMANAL DE CAMPO, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	50	13,00	650,00	
032	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, BLOCO CONTENDO 100FLS.	BL	100	13,00	1.300,00	

I	OTE - II - MATERIAL GRAFICO PAI	RA ATEN DUCAÇÂ		ECRETAR	IA MUNICIPA	L DE
ITEM	~	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
001	ADESIVO IMPRESSO COMUM 40X20 CM	UND	200	5,83	1.166,00	
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (0,28 X0,32)	UND	200	5,67	1.134,00	
003	ADESIVOS PERSONALIZADOS (1,10 X 0,75)	UND	30	71,67	2.150,10	
004	BANNER COMUM 1 X 1 M.	UND	30	90,00	2.700,00	
005	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 120 X 90MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	20	96,00	1.920,00	
006	BANNER EM LONA TAMANHO 1,5 X 1,5 M.	UND	10	170,00	1.700,00	
007	BANNER EM LONA TAMANHO 2 X 1,5 M.	UND	10	243,33	2.433,30	
008	BANNER EM LONA TAMANHO 90 X 65 M.	UND	15	73,33	1.099,95	
009	BOLETIM DE RENDIMENTO ESCOLAR	UND	3.000	0,60	1.800,00	
010	CADERNETA ESCOLAR	UND	2000	24,00	48.000,00	
011	CARIMBO AUT. TAM 3912	UND	10	32,00	320,00	
012	CARIMBO AUT. TAM 4911	UND	10	33,33	333,30	
013	CARIMBO AUT. TAM 4912	UND	10	38,33	383,30	
014	CARIMBO AUT. TAM 4913	UND	10	44,66	446,60	
015	CARIMBO DE MADEIRA	UND	10	21,00	210,00	
016	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 48 X 33 CM.	UND	100	5,16	516,00	





017	CARTAZ PERSONALIZADOS DE 30 X 50 CM	UND	250	6,33	1.582,50
018	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE 250GR TAM 15X18CM	UND	720	1,92	1.382,40
019	CONVITE IMPRESSO EM PAPEL LINHO	UND	500	2,00	1.000,00
020	CRACHÁS EM PVC - PERSONALIZADOS COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM IMPRESSA MEDIDAS 8,5 CM X 5,5 CM	UND	500	17,67	8.835,00
021	DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE	UND	5.000	0,57	2.850,00
022	DIÁRIO DE CLASSE (BROCHURA)	UND	50	41,67	2.083,50
023	DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO DO CAMPO)	UND	100	24,00	2.400,00
024	DIÁRIO DE CLASSE ALFABETIZAÇÃO	UND	100	23,00	2.300,00
025	DIÁRIO DE CLASSE E. FUNDAMENTAL I	UND	130	24,33	3.162,90
026	DIÁRIO DE CLASSE ED. INFANTIL	UND	130	27,00	3.510,00
027	DIÁRIO DE FREQUENCIA E. FUNDAMENTAL I	UND	50	22,33	1.116,50
028	DIÁRIO DE FREQUENCIA E. FUNDAMENTAL II	UND	50	22,33	1.116,50
029	DIÁRIO DE FREQUENCIA E.J. A	UND	50	25,67	1.283,50
030	DIÁRIO DE RENDIMENTO E. FUNDAMENTAL II	UND	100	22,33	2.233,00
031	ENVELOPES PERSONALIZADO A4	UND	10.000	0,93	9.300,00
032	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO CONTENDO 100 FLS	BL	100	13,00	1.300,00
033	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	3.000	0,50	1.500,00
034	FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA SÉRIE/ANO	UND	3.000	0,50	1.500,00
035	FORMULÁRIO TRANSFERÊNCIA 1°/9° ANO	UND	2.000	0,50	1.000,00
036	FORMULÁRIO TRANSFERÊNCIA EJA	UND	3.000	0,50	1.500,00
037	MAPA DE RESULTADOS FINAIS	UND	1.000	0,50	500,00
038	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM CARTOLINA 0.245 X 0.335, IMPRESSÃO PRETO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UND	1.500	1,93	2.895,00
039	PASTA PERSONALIZADA PRODUZIDA EM PAPEL TAMANHO	UND	1000	1,33	1.330,00





	A4					
040	PLACA PARA BIBLIOTECA EM LONA 4 X 1 M	UND	10	376,67	3.766,70	
041	REQUERIMENTO DE MATRICULA DO ALUNO	UND	500	0,50	250,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE - II	126.010,05				

L	LOTE - III - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA				
001	ADESIVO IMPRESSO 0,50X0,50 M.	UND	25	31,00	775,00					
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (1,10 X 0,75)	UND	10	71,67	716,70					
003	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, COMPOSTO POR 02 BANNERS FORMATO 120 X 80MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	40	154,33	6.173,20					
004	CARTAZ EM PAPEL PLOT 70 X 50	UND	20	12,66	253,20					
005	CONVITE, TAMANHO 10 X 15CM, PAPEL COUCHÊ 170G	UND	500	1,42	710,00					
006	CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁS, COM EXELENTE QUALIDADE NA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. COR: PRETO E LARANJA E AZUL E BRANCO.	UND	500	3,00	1.500,00					
007	CRACHÁS EM PVC - PERSONALIZADOS COM ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM IMPRESSA MEDIDAS 8,5 CM X 5,5 CM	UND	200	17,33	3.466,00					
008	FAIXA EM TECIDO	M^2	20	52,00	1.040,00					
009	PLACA TIPO FACHADA CEGA COM ARMAÇÃO	UND	10	281,67	2.816,70					
	VALOR ESTIMADO DO LOTE - III				17.450,80					

	LOTE - IV - MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA				
001	ADESIVO IMPRESSO REFLETIVO 1.00X0,80CM	UND	100	183,33	18.333,00					
002	ADESIVOS PERSONALIZADOS (1,10 X 0,75)	UND	100	81,67	8.167,00					
003	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 150 X 100MM, EM LONA, POLICROMIA	UND	75	193,33	14.499,75					





	COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.					
004	BANNER CONTENDO CONJUNTO DE IMAGENS, FORMATO 80 X 150 MM, EM LONA, POLICROMIA COM BASTÕES DE MADEIRA, CORDAS E PONTEIRAS.	UND	50	158,33	7.916,50	
005	BANNER EM LONA TAMANHO 5 X 1,5 M.	UND	15	701,67	10.525,05	
006	CARIMBO AUT. TAM. 4911	UND	30	33,33	999,90	
007	CARIMBO AUT. TAM. 4912	UND	30	38,33	1.149,90	
008	CARIMBO DE MADEIRA	UND	20	21,00	420,00	
009	CARTAZ F8	UND	600	2,83	1.698,00	
010	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 8,5 X 42, EM PAPEL COUCHÊ 230G, COM CAPA COLORIDA.	UND	7.500	1,32	9.900,00	
011	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADO DE LONA MEDIDA 2,50 X 0,80 COM BASTÃO DE MADEIRAS	UND	25	186,67	4.666,75	
012	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADO DE LONA MEDIDA 4,00 X 0,80	UND	35	313,33	10.966,55	
013	PLACA EM PVC 0,45X0,35M	UND	100	15,33	1.533,00	
014	PLACA MEDINDO 2,80X0,80M	UND	50	308,33	15.416,50	
015	TALÃO DE ABASTECIMENTO, 15 X 10 CM, BLOCO CONTENDO 50FLS DUAS VIAS.	BL	150	4,00	600,00	
016	TALÃO DE ARRECADAÇÃO, 15 X 10 CM, BLOCO CONTENDO 50FLS DUAS VIAS.	BL	500	4,00	2.000,00	
	VALOR ESTIMADO DO LOTE - IV				108.791,90	

VALOR ESTIMADO DO LOTE - I	76.665,75
VALOR ESTIMADO DO LOTE - II	126.010,05
VALOR ESTIMADO DO LOTE - III	17.450,80
VALOR ESTIMADO DO LOTE - IV	108.791,90
VALOR TOTAL ESTIMADO	328.918,50

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como





de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- · BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:





- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

,	de	de
	Assinatura e ide	ntificação do declarante





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

						representante	devidamente
constitu		empresa _					
		ado licitante, posiciones de la Código de Código de Código de la Códig	-	-		tal, declaro, sol	b as penas da lei,
a) A	proposta	anexa foi	elaborada	de	maneira	-	pela empresa e o conteúdo da
com ou	recebido de	e qualquer out	ro participan	ite pot	encial ou	de fato da licit	nado a, discutido ação nº 015/2022 ou por qualquer
qualque	r outro pai	ticipante pot	encial ou de	e fato	da licita		om ou recebido de 22 RP- PM, na essoa;
outro pa	rticipante p		fato licitação	nº 01	5/2022 RI	P- PM, na moda	cisão de qualquer llidade PREGÃO
comunio 015/202	cado a ou di	scutido com o na modalidad	ualquer outro	o parti	cipante po	otencial ou de fa	ou indiretamente, ato da licitação nº dicação do objeto
informa	do a, discu		recebido d	e qua	quer inte		ou indiretamente, -SÃO JOSÉ DO
		mente ciente mações para f		exter	são desta	declaração e o	que detém plenos
			_, de			de	
		Assinat	ura e identifi	cação	do declara	ante	





ANEXO - VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

No diade de 20, o O MUNICIPIO DE SA	O JOSE DO JACUIPE, ESTADO DA
BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA,
inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na A	
CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP:	44.698-000, neste ato representado pelo
seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA	CUNHA, devidamente inscrito no CPF
N° 873.297.785-91 e RG sob n.° 6896271 , SSP/BA, n	este ato denominado MUNICÍPIO, e a
empresa	, estabelecida na
, n°	$\underline{\hspace{1cm}}$, CNPJ n°
, neste ato representa	
portador da carteira de identidade RG n°	
, doravante denominada PROMITENTE F O	ORNECEDORA, nos termos do art. 15
da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inser	1
$Federal\ n^{\circ}\ 10.520/2002,\ Decreto\ N^{\circ}\ 10.024/2019\ e$	
considerando o resultado da licitação modalidade PREGA	ÃO ELETRONICO-SRP nº 015/2022,
para REGISTRO DE PREÇOS , conforme consta do Pro	*
a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às dis	posições da Lei n.º 8.666/1993 e suas
alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 167/202	1, da Lei Complementar n.º 123/2006,
e as condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento de forma parcelado de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- **a)** Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- **b)** Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05** (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP NO 015/2022.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.





- **f**) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- **g**) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** NO 015/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **b**) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- **d**) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP** Nº 015/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.





- **b**) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:
 - I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;
 - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
 - I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
 - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;





VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata:

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;





SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP** N^O 015/2022, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.





CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5° dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 015/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxxx de 2022.

CPF

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.	
CPF	
2	





ANEXO - IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2022

(Nome da empresa) CNPJ nº (informar) (Nome do representante) CPF nº (informar) (cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.





ANEXO - X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (), sediada na (endereço, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NACIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por ser a verdade, assino a presente.
XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 20XX
Nome do contador CRC/xx nº xxx CPF: xxxx
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.